

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone/Fax: 523-7930 / 522-3114
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Solicitação Nr.: 126/2019

Data: 26/08/2019

Nr. por Centro de Custo: 80

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO Código da Dotação :
Órgão: 1 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO 01.01.2.001.3.3.90.39.78.99.00.00 (7/2019)
Unidade: 1 - SETOR ADMINISTRATIVO
Nome do Solicitante: SILVIA REGINA DE ANDRADE
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - Rua Paraná, 324
Destinação: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam expe. Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	12	UND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CISVALI, COM O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELA EMPRESA CONTRATADA, E QUE PREFERENCIALMENTE POSSUAM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE.	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: SILVIA REGINA DE ANDRADE



União da Vitória, 26 de Agosto de 2019.

Assinatura do Responsável

CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 00.956.801/0001-25

Rua Paraná, 324

C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PRESIDENTE DO CISEVALI

No uso das atribuições de meu cargo venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISEVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência.

Processo Adm. nº: 80/2019 **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO
 Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
 Forma Págo. / Reajuste: VIA DEPÓSITO BANCÁRIO - SEM REAJUSTE
 Prazo Entrega/Exec.: 12 MESES
 Local de Entrega: CONS. INFERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - Rua Paraná 324
 Urgência:
 Vigência: 12 MESES

Observações:

Convidades:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**1-CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU**

Unidade	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Comp. do Elemento	Valor Previsto
7	01 01 2.001 3 3 90 38 30 00 00 00	MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO	3 3 90 38 99 00 00 00	56.611,92
	Fuente de Mensura 1501	RECURSOS DESCENTRALIZADOS EXERC CORREN		
Total previsto:				56.611,92

ITENS:

Item	Quantidade	Unid	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12 000	LND	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA A LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDÊNCIAS DA SEDE DO CISEVALI COM O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELA EMPRESA CONTRATADA, E QUE PREFERENCIALMENTE POSSUAM EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE SAÚDE	5 567,6500	66 811,92
Total Geral ---->				5 567,6500	56 611,92

União da Vitória, 9 de Setembro de 2019

CNPJ: 00.956.801/0001-25
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR


União da Vitória, 9 de Setembro de 2019.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE DO CISVALI, CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 80/2019, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO.

União da Vitória, 9 de Setembro de 2019.



CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
PRESIDENTE DO CISVALI

CNPJ: 00.956.801/0001-25
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 80/2019
Data do Processo Adm.: 09/09/2019
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuem expe.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
7	01.01	2.001	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.78.99.00.00	72.636,90	66.811,92
					Total Previsto:	66.811,92

					Total Geral:	66.811,92
--	--	--	--	--	---------------------	------------------

União da Vitória, Em 09/09/2019


Weliton Correia
Contador - CRC PR 064931-D
CISVALI

Assinatura do Responsável

ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA ME
 CNPJ 22.802.868/0001-48
 FONE/FAX: 42 3532-7301 – CELULAR: 42 98407 4069
 E-MAIL: daniellecs1@hotmail.com

COLEÇÃO DE PREÇOS PARA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Item	Quant.	Un. Medida	Descrição do Produto	Valor mensal unitário	Valor Total
1	2	30 HORAS SEMANAIS CADA	Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde.	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
				TOTAL:	R\$ 4.000,00

OBSERVAÇÕES:

O desempenho das funções de limpeza, conservação e desinfecção inclui, dentre outras:

- Realizar a limpeza e a conservação das instalações e equipamentos do prédio onde funciona o CISVALI;
- Fazer a limpeza e desinfecção de escritório, sala de procedimentos, consultórios de saúde, banheiros em geral e outras dependências do Consórcio em geral;
- Realizar a limpeza periódica de portas e vidraças, paredes e tetos em geral;
- Executar tarefas de copa e cozinha;
- Lavagem de roupas e tralhas, dentre outras funções da área de serviço;
- Colaborar e auxiliar nas rotinas inerentes ao setor com atenção e presteza;
- Zelar para que o material e equipamento estejam sempre em perfeitas condições de utilização, no que diz respeito ao funcionamento, higiene e segurança;
- Executar tarefas de limpeza em geral;
- Executar outras tarefas correlatas

Validade da Proposta: 60 dias.

A presente cotação de preços inclui todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, incluindo o salários base, e demais obrigações legais.

São Mateus do Sul, 03 de setembro de 2019.



Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
 Representante Legal

ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA
 CNPJ 22.802.868/0001-48



Curitiba/PR, em 07 de setembro de 2011

Ao
CISVALI - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Guape

PROPOSTA COMERCIAL

TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 03.767.790/0001-83, estabelecida à Rua Francisco Nowotarski nº 82, Fazendinha, no município de Curitiba/PR, telefone / fax (41) 3239-1070, vem apresentar proposta comercial com preços médios praticados no mercado.

OBJETO:

Prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) para empresa contratada, e que preferencialmente possua experiência na área de saúde, conforme tabela abaixo.

Item	Quant	Função	Valor Unitário	Valor Total
1	2	Servente 30 us semanais	R\$ 6.892,43	R\$ 7.706,65
VALOR PARA 12 MESES				R\$ 93.187,95

SELEÇÃO DE PESSOAL, UNIFORME E IDENTIFICAÇÃO:

Para execução dos serviços, colocaremos em atividade perfis oral cuidadosamente selecionada e treinada. Os profissionais se apresentarão devidamente uniformizados, identificados e atentando sempre na manutenção da boa imagem do cliente.

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento deverá ser efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços mediante apresentação da nota fiscal.



ENCARGOS:

A TECNOLIMP assume todas as obrigações sociais, previdenciárias e tributárias como único empregador. Nos responsabilizamos por quaisquer ônus decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária e acidentes de trabalho de todo o pessoal empregado na execução dos serviços contratados. As atividades desenvolvidas por nossos funcionários são analisadas e acompanhadas pela área de segurança e medicina do trabalho da TECNOLIMP por meio dos programas PCMSO e PPRA.

VALIDADE:

A presente proposta tem validade de 30 (sessenta) dias.

Sem mais para o momento, agradecemos pela oportunidade de oferecermos nossos serviços, e ficamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

Tecnolimp Serviços Ltda
S/ia Maria dos Santos
Fone: (11) 3046-1394

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

REFERÊNCIA: SERVIÇOS GERAIS.

NÚMERO: 01-21/2019

DATA: 04/09/2019

Solicitante: CISVAL

CNPJ:

Contato:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

E-mail:

1.0 SERVIÇOS OFERTADOS

Prezado (a) Cliente:

O Grupo Ágil é uma empresa especializada em prestação de serviços nas mais diversas necessidades, com profissionais treinados e capacitados proporcionando qualidade nas atividades desenvolvidas.

Sendo uma empresa com espírito de liderança e parceria. Particularmente bem sucedida alcançando assim um alto nível de competitividade e soluções para os clientes, sempre adequando às necessidades exigidas, trazendo vantagens como: mão de obra especializada, redução de custos, adoção de ações trabalhistas e economia de tempo, o qual será utilizada em suas necessidades atuais.

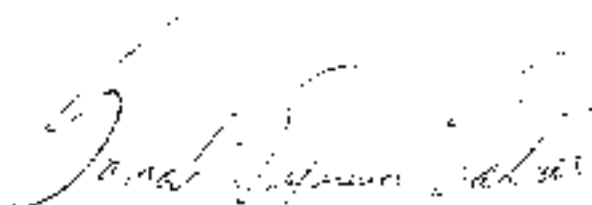
QUOTAÇÃO DE PREÇOS DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS

Item	Qtde	Unid.	Especificações	Preço Unit. R\$	Preço total R\$
01	1	postos	Contratação de equipes para prestação de serviços de manutenção de manutenção para a empresa, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da empresa, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da empresa, com o objetivo de garantir a continuidade das atividades da empresa.	20.624,16	20.624,16
Valor Total					20.624,16

Valor global para os serviços solicitados é de R\$ 29.624,16, VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS.

PARCERIA

Nossos colaboradores têm o respaldo e a orientação da empresa APOLO FACUSSOREA e, SEGUE BANCA DO TRABALHO para cursos de capacitação técnica, elevando o nível dos nossos profissionais. A empresa S. M. BUDNIK & CIA LTDA ME, de seu corpo técnico conta com profissionais de Engenharia Ambiental, Engenharia em Segurança do Trabalho, Engenharia em Engenharia, Biólogo, Técnico em Meio Ambiente e Técnico em Segurança do Trabalho, mais profissionais da área de Economia e Ciências Contábeis.



07.188.425/0001-15

S. M. BUDNIK & CIA LTDA.

Rua Prudente de Moraes, 230
Centro, CEP 89.400-000
Ponte Preta - São Carlos

Representação Comercial

Samuel Siqueira Sales

42 9 9117 9161



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 3	MEDIA
			ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA ME	GRUPO AGIL SERVIÇOS	TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA	
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SEDE DO CISVALI, COM O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELA EMPRESA CONTRATADA, E QUE PREFERENCIALMENTE POSSUAM ESPERIENCIA NA AREA DE SAUDE.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.468,68	R\$ 3.882,83	R\$ 2.783,83
			TOTAL PARA 2 PESSOAS			R\$ 5.567,66
			TOTAL ANUAL			R\$ 66.811,92
			DATA 11/09/2019			
			ASSINATURA			

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02
	ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA ME	GRUPO AGIL SERVIÇOS
	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SEDE DO CISVALI, COM O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELA EMPRESA CONTRATADA, E QUE PREFERENCIALMENTE POSSUAM ESPERIENCIA NA AREA DE SAUDE.	
	R\$ 2.000,00	
	DATA 11/09/2019	
	ASSINATURA	



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	QTD	ITEM	EMPRESA 01	EMPRESA 02	EMPRESA 3	MEDIA
			ECOSAMAS SERVIÇOS LTDA ME	GRUPO AGIL SERVIÇOS	TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA	
			VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	VALOR UNITARIO	
1	2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DAS DEPENDENCIAS DA SEDE DO CISVALI COM O FORNECIMENTO DE EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) PELA EMPRESA CONTRATADA, E QUE PREFERENCIALMENTE POSSUAM ESPERIENCIA NA AREA DE SAUDE.	R\$ 2.000,00	R\$ 2.468,68	R\$ 3.882,83	R\$ 2.783,83
			DATA 12/09/2019			
			ASSINATURA			



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PARECER JURÍDICO

Assunto: Pregão Eletrônico n.º 006/2019

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada.

Solicitante: Responsável pelo Setor de Compras

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 na qual se requer análise jurídica do Edital do Pregão Eletrônico que tem por objeto a **contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada**, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Consta deste procedimento administrativo, até a presente data, o edital de abertura do pregão eletrônico sob n.º 06/2019 e seus anexos, autorização para abertura de processo administrativo de licitação e parecer contábil.

Primeiramente, salienta-se que foi encaminhado a este Setor Jurídico o Edital e seus Anexos, motivo pelo qual a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos nele constantes, nos incumbindo prestar a análise sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do CISVALI, e, tampouco proceder à análise dos aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

Em sede inicial, temos que a presente manifestação se orienta pelo disposto na Lei n.º 8.666/1993 e Lei n.º 10.520/2002, e, especificadamente na Lei Municipal de União da Vitória n.º 4.363/2014, adotada pelo CISVALI, por meio do Ato do Conselho n.º 218/2014.

Da análise nos termos contidos no instrumento convocatório constata-se a existência das condições e requisitos da modalidade licitatória eleita, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, Lei n.º 10.520/2002, e demais dispositivos aplicáveis a espécie.

CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Há previsão também acerca dos privilégios concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme disposto na Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Capítulo V.

Assim, uma vez observados os dispositivos legais e regulamentares aplicáveis, encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pela autoridade superior, se assim entender conveniente ao interesse público.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo, **8 dias úteis** entre a data da publicação do aviso e da data marcada para a apresentação das propostas, conforme estabelece o inciso V do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Saliento que deixo de manifestar-se a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixo de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-me a análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Desta feita, considerando que o edital que no edital do pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome do Consórcio interessado, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n.º 10.520/2002 e a Lei n.º 8.666/1993, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993, e, considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, este Setor Jurídico conclui pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.


Juliana Cristina Turkot
OAB/PR n.º 77.694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARÁ DA VITÓRIA

**CASA DE CESSAR BUENO DE ALVES DE SAUS DE DEUS DO
REI DA
MUNICÍPIO DE JUARÁ DA VITÓRIA DO PARANÁ**

CNPJ nº 06.600.000/0001-28, Sítio de São João, nº 1753/3111
C.N. nº 06.600.000/0001-28, CEP: 81.307-100
Rua Paraná, nº 1753 - Juaresópolis - PR

AGÊNCIA PÚBLICA Eletrônica Nº 008-2019

ACERTAMENTO - Edital 008/2019

008/2019 - Trata-se de processo licitatório para aquisição de 0360 metros cúbicos de madeira para a produção de peças para fabricação de estruturas para armazenamento de madeira para a indústria de beneficiamento de madeira localizada em zona rural da Sertãozinho, no município de Juaraá da Vitória, Paraná, cujo edital de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.casa.gov.br e no endereço físico: Rua Paraná nº 1753, Juaresópolis - Paraná. O prazo para apresentação de propostas é de 07 dias corridos, a contar da publicação do edital no endereço eletrônico mencionado.

008/2019 - Trata-se de processo licitatório para aquisição de 0360 metros cúbicos de madeira para a produção de peças para fabricação de estruturas para armazenamento de madeira para a indústria de beneficiamento de madeira localizada em zona rural da Sertãozinho, no município de Juaraá da Vitória, Paraná, cujo edital de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.casa.gov.br e no endereço físico: Rua Paraná nº 1753, Juaresópolis - Paraná. O prazo para apresentação de propostas é de 07 dias corridos, a contar da publicação do edital no endereço eletrônico mencionado.

008/2019 - Trata-se de processo licitatório para aquisição de 0360 metros cúbicos de madeira para a produção de peças para fabricação de estruturas para armazenamento de madeira localizada em zona rural da Sertãozinho, no município de Juaraá da Vitória, Paraná, cujo edital de licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.casa.gov.br e no endereço físico: Rua Paraná nº 1753, Juaresópolis - Paraná.

Publitação em:

Salvador, Amendo

Código Identificador: 000_02_1

Juaraá, quinze de Junho de 2019, no Município de Juaraá da Vitória, Paraná, às 09:00 horas (página 1847).

Assinatura eletrônica em nome do prefeito:

www.casa.gov.br

000_02_00000000000000000000000000

Particulares

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RILCEMAR MUNARETTO, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para atividade de avicultura de postura, a ser implantada na Parcela do Lote 117, 117 A e 148, s/nº, Gleba Barão Malinas, município de Rensselaers estado do Paraná.

808012019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

VILSON MUNARETTO, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Simplificada para atividade de avicultura de postura, a ser implantada na Parcela do Lote 117 A, Gleba Barão Malinas - Seção C, zona rural, município de Rensselaers estado do Paraná.

808022019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CAMBRESSI E LEME LTDA, toma público que irá requerer ao IAP a Renovação de Licença de Operação para Controle e varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores, instalada na Rodovia PR 281, nº 1000, km 213+100M, Bairro São Cássio, Povoado, estado do Paraná.

805262019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

POSTO MARI LTDA (MARI III), toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para posto revendedor de combustíveis e serviços, instalada na Rod. PR-407 Engenheiro Agostinho Heyn, 240, Praia de Leste, Ponta da Paraná/PR.

808072019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Arauco Florestal Arapoti S.A., cadastrada no CNPJ/MF: 07.609.453/0001-20 toma público que recebeu do IAP a Licença Prévia para minero 42903 válida até 05/09/2021 para extrair de cascalho a ser implantada cascalheira Aronal na Fazenda São Nicolau município de Arapoti Paraná.

808462019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO MECÂNICA TUPI LTDA - EPE CNPJ: 76.106.515/0001-19 toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação de Licença de Operação para Controle, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada Avenida Prefeito Ronei Cardoso, 365 - Jardim Colonial - 84178-090 - Castro/PR.

808062019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

AUTO MECÂNICA TUPI LTDA - EPE CNPJ: 76.106.515/0001-19 toma público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Controle, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios instalada Avenida Prefeito Ronei Cardoso, 365 - Jardim Colonial - 84178-090 - Castro/PR.

808032019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa **Belagrícola Comércio e Representações de Produtos Agrícolas S.A.**, toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a finalidade de beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas, nº 108079/R1 com validade 04/02/2020, instalada à Rodovia PR 323 - Km 426,5, s/nº, Agrio do Carne, no município de Santarópolis - Paraná.

808452019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

BERGAMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, CNPJ 22.494.090/0001-84, toma público que irá requerer ao IAP, a Licença Prévia para alvará de instalação classe II - alvará de injeção, a ser implantada Rua Olavo Baldassar, Lote nº 03-4, Quadra 02, Lote nº 01-G, Área Industrial, Sº Terceira de Injeção - PR.

804172019

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ nº 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná nº 324 - União da Vitória - PR

AVISO DE PREGÃO Eletrônico Nº 005/2019 MODALIDADE: Pregão Eletrônico

OBJETO A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento da mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, o que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$86.815,92 (oito e seis mil oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia

18/09/2019 às 23h59min do dia 27/09/2019. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** das 09h00min às 11:30 do dia 30/09/2019. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** 30/09/2019, às 13:30 (Horas) no endereço eletrônico do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) <http://www.bbmetlicitacoes.com>

O edital e suas alterações ocorridas podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.casval.com.br Maiores informações: fone: (42) 3524-2957 - Ramal 28, E-mail: compras@casval.com.

806412019

CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ/MF N.º 76.487.222/0001-42 ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Na forma dos Artigos 123 e 124, da Lei nº 6.404/75, ficam os senhores acionistas da **CESBE S.A. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS**, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se, em primeira convocação, às 09h00 do dia 23 de setembro de 2019, e em segunda convocação às 09h30, na sede da Companhia, localizada na Rua João Negrão, 222B, em Curitiba, Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição da Diretoria de Recursos Humanos, Curitiba, 10 de setembro de 2019.
VINÍCIUS GUARDIA SERRANO
Diretor Geral

808972019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

COEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ 02.626.763/0001-91 toma público que recebeu do IAP a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS DE MATERIAL PLÁSTICO, NÚMERO 104898. Validade até 08/10/2019 instalada na RUA GUTRAGOS BELGIAN, 16, PARQUE INDUSTRIAL JOSE GARCIA GIMENES, EM CAMBUÍ/PR, CEP 85.183-754.

805162019

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A DAF Caminhos Brasil Indústria Ltda., CNPJ 13.114.506/0001-73 toma público que irá requerer ao IAP, a Renovação da Licença de Operação para a Linha de Transmissão de Energia Elétrica 138 KV instalada à Avenida Senador Pívio Carvalho Guimarães, 6800, Rua Vista, Ponta Grossa/PR.

815412019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-MORADIA DE CORNÉLIO PROCÓPIO - APRIMCA, toma público que recebeu do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para o conjunto Habitacional José Benedito Cardoso, N.º 164801-02, a ser implantada em parte do lote 39, da Fazenda Cugariñas, perímetro urbano de Cornélio Procopio, Paraná.

804562019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2019

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul (SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO) comete que fará a abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2019, que tem por objeto a aquisição de 02 (DOIS) VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO VAN-FURGÃO, com adaptação para embarcação de simples remoção, destinado ao Programa de Qualificação de atenção Primária e Saúde - APSUS, conforme especificações constantes no Anexo 1 - do Edital. **DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA:** 27/09/2019 às 10:00 horas, NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, PR, RUA HORÁCY SANTOS nº 212, CENTRO. Para mais informações poderão ser obtidas através do telefone (941) 3973-8048, email: licitarib@pmsul.com, o pelo Site da Prefeitura Municipal.

Rio Branco do Sul, 12 de setembro de 2019.
JOZIANE DE C. S. ALBUQUERQUE, Pregoeira.

803862019

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

METALME - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS LTDA toma público que irá requerer ao IAP a Autorização Ambiental para TERRAPLANAGEM/ACIMA DE 100M NO LOTE URBANIZADO N.º 126 AREA INDUSTRIAL NO BARRIO DE BOA VISTA NA CIDADE DE CÚRU AZUL - PR.

802672019

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

MARCELO RODRIGUES PEREIRA - ME, CNPJ 22.495.195/0001-96 toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SEMMA, a Licença de Operação para a atividade de Serviço de Tratamento e Revestimento em Metais, com validade até 08/06/2019 instalada à Rua Bom Jesus do Iguaçu n.º 8511, Bairro Bosqueiro - Curitiba/PR - CEP 81730-400.

808882019



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019.

PREGÃO N.º 006/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.

Razão Social: SZPAK PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

CNPJ/CPF N.º: 32.137.151/0001-82

Endereço: RUA CONSTANTE KRUL, 370 - BARRIO SÃO JOSÉ

Cidade: CRUZ MACHADO

Estado: PARANÁ

CEP: 84620-000

E-mail: szpak_mp@vivo.com.br

Telefone/Fax: (42) 3554 1420 - (42) 9 8857 4111

Pessoa para contato: MARCOS PAULO SZPAK

Responsável: MARCOS PAULO SZPAK

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: CRUZ MACHADO, 18 de SETEMBRO de 2019.


Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

CNPJ: 32.137.151/0001-82

Rua Paraná, 324 - Centro - 84.609-300 - União da Vitória, PR

Fone: (42) 3524-2957 email: cisvali@cisvali.com.br

CNPJ: 00.956.801/0001-25 - Insc. Est.: Isento

CNPJ: 32.137.151/0001-82
LIMPEZA - EIRELI

Rua Constante Krul, Nº 370 - Bairro São José
CEP 84620-000 - Cruz Machado - Paraná



LIMPEZA E CONSERVAÇÃO
RECEPÇÃO / PORTARIA
ASSESSORIA EM LICITAÇÕES
APOIO ADMINISTRATIVO
JARDINAGEM

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
PREGÃO N.º 006/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.

RAZÃO SOCIAL: P.S. RODRIGUES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		
CNPJ: 17.360.593/0001-08		
Sede Administrativa: Rua Dom Pedro I, nº 705 – Oficinas – Ponta Grossa – PR – CEP 84036-000		
CIDADE: PONTA GROSSA	ESTADO: PR	CEP: 84060.172
TELEFONE: (42) 3223-1653 – (42) 99986-5335	FAX:	
E-MAIL: psgerencia@gmail.com		
PESSOA PARA CONTATO: Paulo Sérgio Rodrigues		

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Ponta Grossa, 19 de setembro de 2019.

PAULO SERGIO RODRIGUES
Administrador

42 3223-1653

PS Rodrigues Prestação de Serviços
CNPJ: 17.360.593/0001-08
Rua Dom Pedro I, nº 705 – Oficinas – Ponta Grossa PR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCÍSO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROTOKOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019. PREGÃO N.º 006/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação. Razão Social: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA -ME

CNPJ 15.641.016/0001-50.: Endereço: AVENIDA BRASÍLIA 4739 Cidade: CURITIBA Estado: PARANA CEP:81010-020 E-mail: deltalimpeza@gmail.com Telefone/Fax: 41 3247-0914

Pessoa para contato: Responsável: ROGERIO SOARES Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente. Local: CURITIBA, 18, de SETEMBRO de 2019. Representante Legal Senhor Licitante, visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer

15.641.016/0001-50

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME

AV BRASÍLIA 4739
NOVO MUNDO — CEP 81020-010
CURITIBA — PARANA



DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2019.

PREGÃO N.º 006/2019 MODALIDADE ELETRÔNICO

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.

Razão Social:

CNPJ/CPF N.º:

Endereço:

Cidade:

Estado:

CEP:

E-mail:

Telefone/Fax:

Pessoa para contato:

Responsável:

Declaro que recebi, através do acesso à página <http://www.cisvali.com.br> do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.

Local: _____, de _____ de 2019.

Representante Legal

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa proponente, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a este departamento devidamente preenchido, através do email compras@cisvali.com.br

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014).

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DO 006/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2019.**

OBJETO:

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da Sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área da saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação. Em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Ato n.º 218/2014 do Conselho deste Consorcio, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 8h00min do dia 18/09/2019 até às 23h59min do dia 27/09/2019.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: da 09h00min do dia 30/09/2019 até as 11h00 do dia 30/09/2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: da 13h30min do dia 30/09/2019.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o nº. Da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br

Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h às 11h e 13h às 16h.

Endereço: Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,

SITE: www.cisvali.com.br – links "Licitação" e "EDITAIS".

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

União da Vitória, PR, 13 de setembro de 2019


CLEITON CORREIA
Pregoeiro



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

I - PREÂMBULO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro em União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna público que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço global para contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniformes e EPI (equipamentos de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área da saúde, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Ato n.º 218/2014 do Conselho deste Consórcio, e, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e artigo 1º da LC 147/2014.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Termo de referência
- ANEXO 02** Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- ANEXO 03** Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;
- ANEXO 04** Declaração de Idoneidade
- ANEXO 05** Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora
- ANEXO 06** Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 07** Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 08** Declaração De Responsabilidade

- ANEXO 09** Declaração de que não integra seu Corpo Social, nem em seu Quadro Funcional, Empregado Público ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

- ANEXO 10** Minuta do contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**,



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)**.

1.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, denominado Pregoeiro, nomeado pelo Ato do Conselho nº. 459/2019 de 29 de maio de 2019 com publicação no diário oficial do CISVALI em 30 de maio de 2019.

1.4. Mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET" constante da página eletrônica do **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>).

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, em conformidade com o termo de referência deste edital.

2.2 O pregão está dividido em itens, conforme tabela disposta no Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no **Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** e as especificações constantes deste Edital prevalecerão as **últimas**.

2.4 Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e www.cisvali.com.br

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como o cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. DO PREÇO MÁXIMO



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

4.1. O preço máximo global neste certame está estimado em R\$ 66.811,92 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses, conforme dispõe o artigo 8º, da Lei 8666/93, restando desclassificadas as propostas que apresentarem valores superiores a aquele.

4.2. A disputa se dará por Menor Preço Global sendo que o licitante deverá formular sua proposta respeitando os valores máximos, fixados no "Termo de Referência", sem possibilidade de ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até dois (2) dias úteis antes à data da sessão pública do pregão, até às 16h por qualquer cidadão ou licitante.

5.1.1. O pedido de impugnação deverá obrigatoriamente estar acompanhado de CPF ou RG em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica por documento original ou cópia autenticada, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, em que o procurador deve comprovar que efetivamente representa e possui poderes da impugnante.

5.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, ou equipe e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e nº do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e e-mail para contato, podendo ser protocolada no Setor de Compras do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 16h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: compras@cisvali.com.br

5.2.1. Caberá ao Pregoeiro, como auxílio da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação, no **prazo 1 (um) dia útil**, podendo solicitar auxílio de outros departamentos do Consórcio a respeito de questões técnicas pertinentes à impugnação, a decisão será publicada no Diário Oficial do Consórcio, e disponibilizada no site - www.cisvali.com.br nos links "Licitações" e "EDITAIS", bem como no endereço: (<http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>) para ciência de todos os interessados.

5.3. As respostas a todos os questionamentos serão disponibilizadas no site do Consórcio: www.cisvali.com.br, bem como serão encaminhadas para os endereços eletrônicos de quem apresentou o recurso, assim como as envolvidos com os fatos.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

5.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.1. Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital poderão ser feitos até dois (2) dias úteis antes à data da sessão pública do pregão, das 09h até às 16h, por qualquer cidadão ou licitante, preferencialmente, por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço: compras@cisvali.com.br. Pode o pedido de esclarecimentos ser protocolado de forma física, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h, em dias úteis, na Rua Paraná, nº 324, Centro de União da Vitória – PR.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Esta licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Conforme Artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123 de 2006 e artigo 1º da Lei Complementar 147 de 2014.

7.1 - Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso "licitantes (fornecedores)".

7.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br ou pelo telefone: **(11) 3113.1900** - Central de atendimento ou por WhatsApp **(11) 9.9837-6032**.

7.3 - A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no Regulamento do sistema eletrônico BBMNET licitações, e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias, por ato devidamente justificado.

7.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "BBMNET Licitações".

7.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

cabendo ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI ou a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.8 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".

7.8.1 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.9 - Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.10 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.10.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após agendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

7.11 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.12 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal "www.bbmnetlicitacoes.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9 ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. No dia 30 de setembro de 2019, das 09h00 às 11h00 será realizada a abertura das propostas, e às 13h30 iniciará a sessão pública, o qual se dará por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografada e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema **Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET)** será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.1.1 O horário previsto no item acima será o determinado pelo horário de Brasília/DF.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

9.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

9.3.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

9.6 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

9.8 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada** a identificação do ofertante. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

9.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 trinta minutos, TEMPO RANDÔMICO, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

9.10 O pregoeiro poderá suspender a sessão caso seja imprescindível realização de eventual diligência. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento sessão pública.

9.11 Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício após o pregoeiro conectar e reagendar o item suspenso.

9.12. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

9.13. ATENÇÃO: Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

9.14 Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

9.15 As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o **artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002**;

9.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.17 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

9.18 O pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública. Via plataforma.

9.19 Quando for constatado o empate, o Pregoeiro aplicará os critérios estabelecidos em lei. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

9.20 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

9.21 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

9.22 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o serviço será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

9.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **item 13**, deste Edital, da Empresa Vencedora deverão ser encaminhados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços já readequada ao seu último lance, para o endereço Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do**



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Iguaçu, localizado na Rua Paraná, 324 – Térreo – Centro – União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300.

Fone (42) 3523-7930 e (42) 3524-2957.

Pregoeiro: Cleiton Correia

E-mail: compras@cisvali.com.br

9.24 O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;

9.24.1 A fim de assegurar a garantia de recebimento dos envelopes de todos os participantes, os mesmos devem enviar para o e-mail compras@cisvali.com.br o comprovante de postagem dos envelopes contendo a documentação referente ao item 13, caso contrário o mesmo será desclassificado se a documentação não for recebida no prazo estipulado no item 9.23.

9.25 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no edital do certame. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos.

10. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas, a não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

10.1.2. A Empresa não poderá ser identificada na proposta eletrônica de nenhuma forma, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10.1.3. Caso haja ausência de informações sobre os serviços ofertados na proposta inicial de preços, ou especificação incompleta do item implicará na desclassificação da empresa para o item.

10.2. O serviço deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo 01** deste edital.

10.3. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

sessão pública do Pregão.

11. PROPOSTA ESCRITA

11. A Empresa vencedora deverá enviar, juntamente com a documentação de habilitação e demais anexos, a Proposta de Preços escrita (**Anexo 07**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 9.23, deste Edital.

11.1. Após o envio da documentação por correio a empresa deverá encaminhar para o e-mail: compras@cisvali.com.br o comprovante emitido pelo correio de postagem dos envelopes contendo a documentação referente ao item 13, caso contrário o mesmo será desclassificado se a documentação não for recebida no prazo estipulado no item 9.23.

11.1.1. Na proposta final (**Anexo 07**) a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao novo valor proposto.

11.2. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o menor valor no Item/lote;

11.3. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviços, incluso o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela empresa, incluindo o pagamento de todas as verbas trabalhistas, adicional de insalubridade, férias, 13º salário e verbas rescisórias.

11.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5. Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;
- d) Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

12.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos neste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

12.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Deverão constar os seguintes documentos na fase de habilitação.

13.1.1. DAS DECLARAÇÕES

a. Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93. **(Anexo 02);**

b. Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. **(Anexo 05);**

c. Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital. **(Anexo 03);**

d. Declaração de Idoneidade. **(Anexo 04);**

e. Declaração de Responsabilidade. **(Anexo 8);**

f. Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP. **(Anexo 06);**

g) Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI. **(ANEXO 09);**

13.1.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) No mínimo 1 atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove já ter prestado os serviços compatíveis com o objeto desta licitação, atestando a qualidade do serviço a ser licitado e que cumpriu, ou vem cumprindo, integral e de modo satisfatório as obrigações. O atestado deve conter no mínimo as seguintes informações: nome da empresa, endereço, telefone para contato e descrição dos serviços realizados. Será desconsiderado o atestado que for fornecido por empresa que pertença ao mesmo grupo do proponente ou que não contenham algumas das informações exigidas;

13.1.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, em se tratando de Sociedade Simples;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório Competente em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, estes deverão vir acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- g) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal e CPF.
- h) Certidão Simplificada da Junta Comercial atestando seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

13.1.4 REGULARIDADE FISCAL

- a. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)/** Ministério da Fazenda.
- b.
- c. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação (Alvará de Licença);
- d.
- e. **Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- f. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

g. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

h. Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal n.º 12.440, de 07/07/2011;

i. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF.

13.1.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio, do contador responsável, com os respectivos termos de abertura e encerramento, **registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro**, conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- a.1) balanço patrimonial;
- a.2) demonstrações contábeis;
- a.3) termo de abertura do livro diário;
- a.4) termo de encerramento do livro diário.

b) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o processo licitatório.

c) Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

d) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

e) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. RECURSOS

14.1. Ao final da sessão de habilitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias uteis, conforme prevê a plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET). Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo legal, ou seja, 3 (três) dias uteis, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

14.2. A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulado durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;

14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;

14.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via plataforma do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET), e anexados corretamente no campo de Interposição de Recursos do contrário sendo ignorados e descartados. Contudo, devendo ser enviado em uma via original para o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, no endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória - PR – CEP 84.600-300, ao Setor de Licitações, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para fins de arquivo. Da mesma forma as contrarrazões devem ser anexadas na plataforma, do contrário descartadas e sem valor, tendo obrigatoriedade de envio via correio para arquivo.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na prestação do serviço.

15.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator, além das seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

15.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

16. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

16.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, firmará contrato específico com o (s) PROPONENTE (S) VENCEDOR (ES) visando à execução do objeto desta licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital (**anexo 10**), independente de transcrição.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

16.2 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

16.3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.4 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

16.5 Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.6 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado pelo setor competente e autorizado pelo representante legal do consórcio.

16.7 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.8 O contrato terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento não podendo ser prorrogado.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. O início para a prestação dos serviços será realizada mediante solicitação, quando os **serviços deverão ser inicializados, no prazo máximo de 10 dias após a solicitação pelo Contratante.**

17.2. A prestação dos serviços dar-se-á na sede do CISVALI, localizado na Rua Paraná, nº 324 – Centro – União da Vitória - PR, CEP 84.600.300, fone: 0xx42 3524-2957, **entre o horário das 07h às 18h de segunda à sexta-feira,** a ser determinado, conforme a necessidade do Contratante.

17.3. A responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto;

17.3.1 Os serviços deverão ser prestados respeitadas, rigorosamente, as



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

17.4. Constatado que o serviço prestado não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício ao Departamento de Compras e Licitações, o qual posteriormente notificará a empresa vencedora, para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível;

17.4.1. Em caso do serviço não esteja de acordo com as especificações, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo este providenciar com a máxima urgência a sua substituição ou adequação ao edital.

17.4.2. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao setor responsável, através de Comunicação Interna – C.I, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital, bem como a comprovação do cumprimento de todas as obrigações contratuais pela empresa, incluindo o pagamento de todas as verbas trabalhistas, adicional de insalubridade, férias, 13º salário e verbas rescisórias.

18. PAGAMENTO E RECURSO ORÇAMENTÁRIO

18.1. O pagamento será efetuado até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante a apresentação de Notas Fiscais em nome do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, desde que o serviço tenha sido prestado e executado na totalidade em que foi solicitado e de acordo com as determinações e especificações, após terem sido aprovados pelo setor competente do mesmo.

18.1.1 Em caso de possível falta do funcionário enviado pela contratada para a prestação do serviço, este deverá ser substituído, para que não haja a interrupção ou diminuição do serviço a ser prestado.

18.1.2 Em ocorrendo a falta, e não havendo a prestação do serviço em sua totalidade, os valores atribuídos a prestação do serviço serão descontados proporcionalmente do valor mensal devido para a contratada.

18.2. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, os pagamentos serão liberados.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

18.3. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.78.99.00.00.1001 – Manutenção do setor Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.

19. REAJUSTAMENTO

19.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o CISVALI revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O CISVALI poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

20.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

20.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

20.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

20.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a completa exigência da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

20.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Consórcio;



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

- 20.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 20.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10** Não cabem ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;
- 20.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de União da Vitória - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 20.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no endereço Rua Paraná, 324, Centro – União da Vitória, Paraná, para melhores esclarecimentos.
- 20.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 20.14** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

União da Vitória, 13 de setembro de 2019.



CLEITON CORREIA
Pregoeiro



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação.

1.1.1. A contratação dos serviços relacionados abaixo visa suprir às necessidades do consórcio, já que o mesmo não dispõe de profissionais para realizar essa função. É importante ressaltar que o Cisvali como um ente da administração pública indireta que se presta ao atendimento diário dos usuários do Sistema Único de Saúde, e que utiliza de sua sede para a realização de consultas e procedimentos médicos diários, em diversas especialidades, e com grande atendimento ao público, demonstra a necessidade de contratação de empresa que realize o trabalho diário de limpeza do local, para manter o bom funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

1.1.2 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2 - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

Item	Quant	Un. Medida	Descrição do Serviço	Valor mensal unitário	Valor Total
1	2	30 HORAS SEMANAIS CADA	Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde.	R\$2.783,83	R\$5.567,66
TOTAL:				R\$5.567,66	R\$66.811,92



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Valor Total dos Itens: R\$ 66.811,92 (sessenta e seis mil, oitocentos e onze reais e noventa e dois centavos),

- Não serão aceitas propostas que apresentarem cotação em quantidades e descritivos inferiores, àquelas indicadas no termo de referência.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF N° (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
CONDIÇÕES DO EDITAL.**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º XXXX e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Data:

Assinatura do representante



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2019 instaurado por este Consórcio, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2019.

*(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).*

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 05 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 06 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**ANEXO 07 - MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO
OBJETIVO DO EDITAL**

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico - nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI,

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Un. Medida	Descrição do Serviço	Valor mensal unitário	Valor Total
1					
TOTAL:				R\$	R\$



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 8 — DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2019, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- **Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;**
- **Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
- **Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;**
- **Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 003/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente:

_____ em ___ de _____ de 2019.

(Identificação e assinatura do representante legal da empresa proponente)

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 9 – Declaração De Que Não Integra Seu Corpo Social, Nem Em Seu Quadro Funcional, Empregado Público Ou Membro Comissionado do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade _____ nº _____, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

ANEXO 10 - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO/TERMO Nº
Processo nº 080/2019 – Pregão nº 006/2019 Modalidade Eletrônico.

Pelo presente Termo de Contrato/Termo, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr.xxxxxx, portador do RG: xxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxx, e a(s) Empresa(s) XXXXXX, inscrita no CNPJ n.º xxxx,neste ato representada por seus representantes(xxxxxx), portador do RG nº X.XXX.XXX-X e do CPF nº XXXXXXXXX-XX, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Termo de Compromisso, de acordo com a documentação contida no Pregão nº 006/2019 modalidade eletrônico, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02 e LC 123/2014 , mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde, garantindo um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação, conforme quantidades e especificações abaixo.

Item	Quant.	Un. Medida	Descrição do Serviço	Valor mensal unitário	Valor Total
1	2	30 HORAS SEMANAIS CADA	Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na	R\$	R\$



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

			área de saúde.		
TOTAL:				R\$	R\$

Parágrafo Segundo: O proponente se compromete a fornecer ao comprador os produtos nas quantidades e especificações constantes do Pregão Eletrônico N° 006/2019.

Parágrafo Terceiro: O CISVALI não se obriga a utilizar este termo, se durante a sua vigência constatar que os preços licitados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições registrados na ata.

DO PRAZO, DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro: O (s) serviço (os) deverá (ão) ser prestado (s), nas dependências das instalações do edifício sede do CISVALI, em uma jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, para cada funcionário podendo haver prorrogação da jornada diária com consequente compensação, conforme previsto na legislação.

Parágrafo Segundo: Durante a vigência do contrato, o contratado deverá prestar os serviços, nas quantidades solicitadas pelo CISVALI, conforme apresentado na proposta.

Parágrafo Terceiro: Os serviços deverão ser prestados no CISVALI, sito à Rua Paraná, n° 324 – Centro – União da Vitória – PR.

Parágrafo Quarto: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a prestação do serviços, incluso o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela empresa, incluindo o pagamento de todas as verbas trabalhistas, adicional de insalubridade, férias, 13º salário e verbas rescisórias.

DO PREÇO

Parágrafo Único: O valor total do presente termo/contrato é de R\$ (.....).

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente a prestação do serviço, mediante apresentação da nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do CISVALI, acompanhada da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e débitos trabalhistas, incluindo o pagamento de todas as verbas salariais diretamente devidas aos funcionários, bem como as decorrentes de obrigações legais.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao CONTRATANTE efetuar o depósito bancário do valor devido.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente termo serão efetuadas à conta dos seguintes recursos financeiros:

01.01.04.122.0002.2.001.3.3.90.39.78.99.00.00.1001 – Manutenção do setor Administrativo – Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Limpeza e Conservação demais Setores da Administração.

REAJUSTAMENTO

Parágrafo Único: Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações do CISVALI:

- I) Certificar acerca da qualidade da prestação do(s) serviço(s) de que o (s) mesmo (s) atende (m) às especificações na proposta de preço.
- II) Prover a CONTRATADA de todos os documentos que se fizerem necessários para o cumprimento deste instrumento.
- III) Orientar seus funcionários a permitir o livre acesso a todos os setores da empresa, bem como instruir a CONTRATADA dos locais e horários especiais para o cumprimento das tarefas.
- IV) Efetuar o pagamento ajustado, nos termos do presente contrato.
- V) Orientar a CONTRATADA dos locais e formas de realizar os pedidos de materiais, os quais deverão ser feitos por um representante do grupo de trabalho contratado ao diretor de almoxarifado da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da (s) Empresas:

- I) Executar os serviços conforme especificações deste Contrato, do Termo de Referência e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- II) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, que preferencialmente tenham prestado serviços na área de limpeza e desinfecção de órgãos de saúde, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- III) Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
- IV) Encaminhar o funcionário no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação do CONTRATANTE, caso isso não aconteça, ocorrerá a suspensão dos serviços.
- V) Substituir imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao CONTRATANTE.
- VI) As ausências e faltas dos funcionários devem ser comunicados ao CONTRATANTE, sendo que o CONTRATADA deverá prover a substituição do



CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

funcionário no mesmo horário em que o substituído deveria se apresentar ao serviço, para que não haja prejuízo do serviço prestado.

VII) Em sendo constatada falta ou ausência dos funcionários posto à disposição pelo CONTRATADO, sem substituição, estas serão descontadas proporcionalmente do valor devido pela CONTRANTE.

VIII) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentação que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação.

IX) O contratado deverá enviar à contratante, mensalmente, a comprovação de que efetuou o pagamento de todas as verbas trabalhistas, adicional de insalubridade, férias, 13º salário, FGTS e demais verbas devidas.

X) As empresas contratadas que sejam regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão apresentar a seguinte documentação no primeiro mês de prestação dos serviços:

XI) Relação dos empregados postos à disposição do CONTRATANTE, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis pela execução dos serviços, quando for o caso;

XII) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos, devidamente assinada pela CONTRATADA;

XIII) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e

XIV) Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;

XV) Os documentos acima mencionados deverão ser apresentados para cada novo empregado que se vincule à prestação do contrato administrativo. De igual modo, o desligamento de empregados no curso do contrato de prestação de serviços deve ser devidamente comunicado, com toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

b) Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto atraso na prestação do serviço.

Parágrafo Segundo: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator, além das seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: A vigência do presente termo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n.º 8.666/93.

DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- a) Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: A (s) Empresa (s) não poderá (ao) transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.

TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

Parágrafo Único: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a (s) Empresa (s) será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

DO FORO

Parágrafo Único: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

União da Vitória,de..... de 2019.

Presidente do CISVALI

EMPRESA XXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETIVO DO EDITAL

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.443.495/0001-94

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

REPRESENTANTE E CARGO: DIEGO MAURER – DIRETOR COMERCIAL/ENGENHEIRO CIVIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 5996325 SESP

CPF: 093.572.789-23

ENDEREÇO e TELEFONE: RUA SENADOR SALGADO FILHO, 1007, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA – PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO: azulprestadora@gmail.com

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: 756

AGÊNCIA: 4390

CONTA CORRENTE: 20.680-6

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Quant.	Un. Medida	Descrição do Serviço	Valor mensal unitário	Valor Total
1	2	30 HORAS SEMANAIS CADA	Contratação de empresa para a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra para a limpeza, higienização e desinfecção das dependências da sede do CISVALI, com o fornecimento de uniforme e EPI (equipamento de proteção individual) pela empresa contratada, e que preferencialmente possuam experiência na área de saúde.	R\$ 2.208,20	52.997,00
TOTAL:				R\$ 2.208,20	R\$ 52.997,00

30.443.495/0001-94

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 Sala 01 Centro
CEP 84.600-368 União da Vitória Paraná


DIEGO MAURER

DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.572.789-23
RG 5996325 SESP





AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94, sediada na rua Senador Salgado Filho, nº 1007, centro, União da Vitória - PR, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER

DIRETOR/ENGENHEIRO

CPF 093.572.789-23

RG 5996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 - Sala 01 - Centro
CEP 84.600-368 - União da Vitória - Paraná



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94, sediada na rua Senador Salgado Filho, nº 1007, centro, União da Vitória - PR declara que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER
DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.572.789-23
RG 5996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 - Sala 01 - Centro
C.P. 84.600-368 - União da Vitória - Paraná



AO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital n.º 006/2019 e seu (s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação, quanto ao pagamento de emolumentos do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBMNET) pela utilização de recursos e tecnologia de informação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER
DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.572.789-23
RG 5996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 – Sala 01 – Centro
C.P 84 600-368 – União da Vitória – Paraná



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico N.º 006/2019 instaurado por este Consórcio, que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER
DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.672.789-23
RG 6996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 Sala 01 Centro
C. P 84 600-368 União da Vitória Paraná



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º 006/2019, instaurado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, - Estado do Paraná, que:

- ✓ Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- ✓ Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- ✓ Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- ✓ Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 006/2019, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – PR.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.



DIEGO MAURER

DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.672.789-23
RG 5996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 Sala 01 Centro
CEP 84.600-368 União da Vitória Paraná



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO
(ME)

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94, sediada na rua Senador Salgado Filho, nº 1007, centro, União da Vitória - PR declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estamos sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER
DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.572.789-23
RG 5996325 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 Sala 01 Centro
C. P 84 600-368 União da Vitória Paraná



AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2019

DECLARAÇÃO
(Não integra funcionário público)

Ao Pregoeiro do Pregão Eletrônico – nº 006/2019, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94, sediada na rua Senador Salgado Filho, nº 1007, centro, União da Vitória - PR declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019**, instaurada pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI de União da Vitória -PR, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado deste órgão.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

União da Vitória, 01 de Outubro de 2019.

DIEGO MAURER
DIRETOR/ENGENHEIRO
CPF 093.572.789-23
RG 5996326 SESP

30.443.495/0001-94

**Azul Prestadora
de Serviços LTDA.**

Rua Salgado Filho, 1007 - Sala 01 - Centro
C.P. 84 600-368 - União da Vitória - Paraná

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA


O **MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA** Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 82.821208/0001-36, com endereço e foro a Praça das Bandeiras, 200 em Itapiranga - SC, **ATESTA** que a empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 30.443.495/0001-94, com sede a Rua Salgado Filho, 1007, sala 01, Centro em União da Vitória - PR presta **SERVIÇOS DE ZELADORIA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO** para diversas secretarias do município com a seguinte descrição:

- Serviço de **ZELADORIA, LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO**, em creches, escolas, postos de saúde deste município.

Os serviços são realizados **DIARIAMENTE** nas instalações físicas das escolas e postos de saúde, gerando 13 postos de trabalho.

Contrato firmado em 03 de Julho de 2018 sob n.º 077/2018 e 009/2018, ambos gerados a partir do Pregão Presencial 105/2018 sendo cumprindo integralmente com a legislação ambiental e trabalhista sem que restem contingencias presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio da contratante. Assim nada restando ao desabono da conduta e atuação profissional da contratada que executa os serviços com alto grau de qualidade e eficiência técnica. Este contrato ainda encontra-se em andamento.

Itapiranga, 08 de Maio de 2019.



TECLA ROYER SCHOLZ

Sra. Secretária de Fazenda e Planejamento

Tecla Royer Scholz
Sec. Mun. de Fazenda e Planejamento
Inscrita: 15262/01

Confere com o
ORIGINAL
LEI 8.666/93 - ART. 32 - CAPUT



Município de
Itapiranga - SC

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.995.323/0001-24, com endereço e foro a Rua Seis, 1030, Centro, Mariópolis - PR, **ATESTA** que a empresa **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF 30.443.495/0001-94, com sede a Rua Salgado Filho, 1007, sala 01, Centro em União da Vitória - PR prestou **SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** com a seguinte descrição:

- Serviço de **LIMPEZA E CONSERVAÇÃO** em colégios, postos de saúde, centro de eventos e pátio de máquinas no perímetro urbano de forma contínua de aproximadamente 3.400m² diariamente.

Os serviços foram realizados **DIARIAMENTE** nas instalações físicas dos colégios, postos de saúde, centro de eventos e pátio de máquinas do município, gerando 6 (seis) postos de trabalho.

Contrato firmado sob n.º 034/2018, com início em 28 de Junho de 2018 e término em 28 de Janeiro de 2019 tendo cumprido integralmente com a legislação ambiental e trabalhista sem que restem contingências presentes ou futuras que possam comprometer o patrimônio da contratante. Assim nada restando ao desabono da conduta e atuação profissional da contratada que executou os serviços com alto grau de qualidade e eficiência técnica.

Mariópolis, 31 de Janeiro de 2019.


Sandro Silveira
SANTO SILVEIRA
SANTO SILVEIRA
SANTO SILVEIRA
Chefe de Serviço de Serviços Urbanos

Confere com o
ORIGINAL
LEI 8.666/83 - ART. 32 - CAPUT



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Prça Alvir Rosenzberg, 11 - Centro - Fone/Fax: (41) 3523-2299 / 3523-0073 / 3523-1314 - CEP 84.408-190
E-mail: tabelionato3uv@gmail.com



**OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM**

ESCREVENTES:

ELVIO VITEK

DANIEL SERBEN

MAURÍCIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº **101-P**

Fls. nº **166**

Rubrica

1º TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME.

em favor de
DIEGO MAURER.

como abaixo se declara:

S A I B A M os que este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e dezenove (22.07.2019), nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, compareceu como outorgante nesta Serventia: **I - DAS PARTES: I.1 - OUTORGANTE: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.443.495/0001-94, e no NIRE sob nº 41 2 0880211-1, com sede na Rua Salgado Filho, nº 1007, Sala 01, nesta cidade de União da Vitória, PR, neste ato por seus sócios: **FABIO ALCANTARA MELLO**, brasileiro, divorciado, com 49 anos de idade, nascido aos 11.08.1969, Natural de Blumenau, SC, empresário, filho de Alvir Godoy Mello e Eunice Alcantara Mello, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05260427601, expedida pelo Detran-PR, em 30.06.2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 7890739 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 626.878.599-15; e **ROSANGELA MARIA ANSAI**, brasileira, solteira, com 55 anos de idade, nascida aos 03.04.1964, Natural de Porto União, SC, empresária, filha de Osiris Ansai e Laura Maria Pofahl Ansai, portadora da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 03276244727, expedida pelo Detran-PR, em 03.06.2014, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 10R-1331424 SESP/SC, e inscrita no CPF/MF sob nº 587.628.849-72, residentes e domiciliados na Rua Cel. Amazonas, nº 662, na cidade de Porto União, SC; **I.2 - OUTORGADO: DIEGO MAURER**, brasileiro, solteiro, com 24 anos de idade, nascido aos 31.08.1994, natural de Porto União, SC, engenheiro civil, filho de Alvaro Maurer e Sonia Merri Maurer, portador da Carteira Nacional de Habilitação registro nº 05754087568, expedida pelo Detran-SC, em 25.10.2017, onde consta a Cédula de Identidade RG nº 5996325 SESP/SC, e inscrito no CPF/MF sob nº 093.572.789-23, residente e domiciliado na Rua Arcebispo Dom Manoel Silveira Del Box, nº 1492, bairro São Braz, nesta cidade de União da Vitória, PR;

II - DA IDENTIDADE E CAPACIDADE DA OUTORGANTE: A outorgante, devidamente por seus sócios, *que se utilizam da faculdade prevista no art. 1.072, § 3º do Código Civil Brasileiro*, conforme o Contrato Social de Constituição, registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41208802111, em 15.05.2018, devidamente confirmada no site www.empresafacil.pr.gov.br sob o código de verificação nº 11801835807, e arquivada em pasta própria de contratos sociais sob nº 42, nas fls. 096 à 101, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 19/443133-9, expedida em 22.07.2019, declarando os sócios, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não há alterações contratuais posteriores da que consta na certidão simplificada apresentada, os quais foram reconhecidos como os próprios por mim, tendo em vista os documentos de identificação que me foram apresentados, cuja capacidade reconheço para o ato e dou fé. **III - DO MANDATO:** A pessoa jurídica outorgante, por meio de seus representantes, por este público instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador o outorgado acima referido e qualificado, a quem confere poderes especiais e específicos para, no exercício de sua atividade empresarial: 1) pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias relativas ao ramo de

CONFERE COM O ORIGINAL
LEI 14.666/14 - ART. 32 - CAP

negócio da outorgante, promover cobranças amigáveis e judiciais, receber, dar recibos e quitações; 2) representá-la em quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias, bem como perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Receita Estadual e Federal, Receita Federal do Brasil, Juntas Comerciais, Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, inclusive perante as empresas concessionárias de serviços públicos de um modo geral, inclusive na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes; 3) representá-la em licitações públicas em todas as suas modalidades, a realizar-se-á em todo o território nacional, podendo concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer propostas de valores e novas propostas, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levantá-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas; 4) administrar civil e comercialmente o setor pessoal da pessoa jurídica outorgante, onde se faça necessária a presença, outorga ou anuência, tanto em repartições públicas em geral, quer municipais, estaduais, federais ou autarquias, perante a Caixa Econômica Federal, Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Ministério Público do Trabalho, Sindicato da Categoria, Receita Federal do Brasil e onde mais for preciso e for de direito, podendo requerer e assinar termos, folhas, guias, declarações, protocolos, seguro desemprego, PPP - Perfil Profissional Profissiográfico, aviso prévio, rescisões, recibo de entrega da CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, fichas de admissão, contratos de experiência, recibos e avisos de férias, requerimentos e tudo quanto seja exigido pelos órgãos competentes, admitir e demitir funcionários, fixando-lhes ordenados e comissões, assinar contratos, homologar rescisões e assinar todos os respectivos documentos perante órgãos competentes na área trabalhista e de Recursos Humanos, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário ao bom e fiel desempenho do presente mandato. **IV - DA POSSIBILIDADE DE SUBSTABELECIMENTO:** A presente procuração poderá ser substabelecida total ou parcialmente e com ou sem reserva de iguais poderes. **V - DO PRAZO DE EFICÁCIA:** A presente procuração terá prazo de eficácia de dois (02) anos a conta da presente data. **VI - DAS DECLARAÇÕES:** A outorgante, por meio de seus representantes, declara: **a)** *que se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações e declarações prestadas neste ato e pela veracidade dos documentos apresentados, ciente das sanções previstas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, de modo a isentar este Serviço Notarial por qualquer responsabilidade nesse sentido;* **b)** *que conferiu e corrigiu os poderes, qualificação do mandatário, objeto, prazo, possibilidade ou vedação de substabelecimento e todas as demais cláusulas principais e adjacentes do presente, estando tudo em conformidade com a sua solicitação.* **VII - CERTIFICA A OFICIAL DESIGNADA:** **a)** *Que o outorgado ao utilizar o presente instrumento deverá se pautar em postulados de probidade, correção e boa-fé, sendo que o mesmo responderá por eventuais faltas ou excessos cometidos, na forma prevista no Código Civil Brasileiro.-* **b)** *A outorgante foi cientificada por este tabelião da existência e do teor do Provimento 42/2014 da Corregedoria Nacional de Justiça que determina ser obrigatório para este Tabelionato proceder ao envio postal de cópia do presente instrumento de procuração para a Junta Comercial do Estado, para a devida averbação junto aos atos constitutivos da empresa, da existência de quaisquer procurações que outorgue poderes de administração, gerência de negócios ou movimentação de conta corrente vinculada a empresário individual, sociedade empresária ou cooperativa. Ao Custo total do presente instrumento foi acrescido o valor devido pela obrigatória expedição de cópias autenticadas deste instrumento e seu envio postal com aviso de recebimento para a respectiva Junta Comercial.* **VIII - DO ENCERRAMENTO:** E, de como quem disse e me pediu, lavrei este instrumento, que depois de lido e achado conforme e assinado, assina, perante mim, do que tudo dou fé.- Fica dispensada a presença das testemunhas em conformidade com o art. 676, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Paraná.- Eu, (aa) Daniel Sebben - Escrivente Juramentado, que digitei. E eu, (aa) Gisele Jane Bein de Lima Adam - Oficial Designada, que a mandei digitar, subscrevi, conferi e assino em público e raso.- Custas: em VRC 384,62; em R\$ 74,23; Selo R\$ 0,80; ISS R\$ 2,23; Funrejus R\$ 18,56; Fadep R\$ 3,71- **Protocolado sob nº 474** em data de 22.07.2019.- Em testemunho (aa) da verdade.- União da Vitória, 22 de julho de 2.019.- (aa) AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME - FABIO

CONFERE COM O ORIGINAL
1934-9447-32 - CAPUT



República Federativa do Brasil

Estado do Paraná - Comarca de União da Vitória

3º Tabelionato de Notas

Praça Alvir Riesenberq, 51 - centro - Fone/Fax: (42) 3522-2299 / 3522-0073 / 3521-1314 - CEP 84.600-158
E-mail: tabelionato3uv@igtatf.com



OFICIAL DESIGNADA
GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

ESCREVENTES:
ELVID VITEK
DANIEL SEBEN

MAURICIO RODRIGUES DE LIMA

Livro nº **101-P**

Fls. nº **167**

Rubrica *[assinatura]*

ALCANTARA MELLO.- (aa) AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – ME -
ROSÂNGELA MARIA ANSAI.- (aa) GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM -
OFICIAL DESIGNADA.- Traslada em seguida confere em todo com a original, ao
qual me reporto e dou fé. Eu, *[assinatura]* (Gisele Jane Bein de Lima Adam)
Oficial Designada, a fiz digitar, conferi, subscrevi e assino em público e raso.

Em testemunho da verdade.

União da Vitória, 22 de julho de 2019.-

[assinatura]

GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM
OFICIAL DESIGNADA.



FUNARPEN



SELO DIGITAL Nº
VH9NN.rFRD6.jOFhV
zAuIz.qNR6n
www.funarpen.com.br

**EM BRANCO DESTA
LINHA PARA BAIXO**

3º TABELIONATO DE NOTAS

3º TABELIONATO DE NOTAS

GISELE JANE BEIN DE LIMA ADAM

CPF 802.416.119-20 - DESIGNADA

Praça Alvir Riesenberq, 51

Tel / Fax (42) 3522-2299 - 3522-0073

84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR

Confere com o original
ORIGINAL
LEI 8.686 / 94 - Art. 32 - CAPIT

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
INSTITUTO NACIONAL DE REGISTRO CIVIL
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

RENÉ MOISÉS

MARCA DO BRASIL
Município: SANTA CATARINA
1552369913



CPF: 093.370.789-02
DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1994

RENÉ MOISÉS
RENÉ MOISÉS MOISÉS

ESTADO: SANTA CATARINA
MUNICÍPIO: SANTA CATARINA

CPF: 093.370.789-02
DATA DE NASCIMENTO: 21/06/1994
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2013



RENÉ MOISÉS, SR.
DATA DE EMISSÃO: 11/04/2013

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
1552369913

SANTA CATARINA

Confere com o
ORIGINAL
LEI 8.666/93 - ART. 32 - CAPUT

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

1

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social e na melhor forma de direito os sócios a seguir identificados:

1. **Fábio Alcântara Mello**, brasileiro, divorciado, nascido na cidade de Blumenau, no Estado de Santa Catarina em 11/08/1969, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 05260427601 DETRAN-PR emitida em 30/06/2017 e inscrito no CPF sob nº 626.878.599-15, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, e

2. **Rosângela Maria Ansai**, brasileira, solteira, nascida na cidade de Porto União, no Estado do Santa Catarina em 03/04/1964, servidora pública, portadora da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) 03276244727 DETRAN-PR emitida em 03/06/2014 e inscrito no CPF sob nº 587.628.849-72, residente e domiciliado na Rua Cel. Amazonas, nº 662, Centro, Porto União, no Estado de Santa Catarina, CEP 89400-000, resolvem constituir, entre si, uma sociedade empresária limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** que será regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, na Rua Salgado Filho, nº 1007, Sala 01, Centro, CEP 84600-368, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem como objeto social, coleta transporte e destinação dos resíduos urbanos do tipo domiciliar, comercial e industrial; serviços de varrição, capinação e raspagem de vias, avenidas, ruas e logradouros públicos, privados e de feiras livres, limpeza de bocas-de-lobo e galerias pluviais; obras de urbanização e paisagística de ruas, praças e calçadas; serviços de pinturas prediais, meio fio e de sinalização horizontal; implantação, operação, administração e execução de aterros sanitários públicos e privados,



CERTIFICADO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTÓCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111,
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Roque
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.espessafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

2

tratamento, reciclagem, compostagem e trituração de resíduos em qualquer de suas formas, roçada, corte poda de vegetação rasteira, arbustos e árvores; serviços combinados de escritório e apoio administrativo, portaria, recepção, controle de acesso, zeladoria, telefonista, cozinheira e supervisão; serviços para instalação e manutenção elétrica e atividades de profissionais da área de saúde.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE
DOS SÓCIOS.**

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), dividido em 200.000 quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo integralizado neste ato R\$100.000,00 (Cem mil reais) em moeda corrente nacional, devendo o saldo remanescente de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) ser integralizado em moeda corrente nacional em até 24 (vinte e quatro) meses. As quotas estão distribuídas entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R\$
Fábio Alcântara Mello	160.000	80	160.000,00
Rosângela Maria Ansai	40.000	20	40.000,00
TOTAL	200.000	100	200.000,00

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizando a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipula os Artigos 1.056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SETIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – A sociedade será administrada pelo sócio-administrador já qualificado **FÁBIO ALCÂNTARA MELLO**, a qual compete **privada e individualmente** o



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182224832 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

3

uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando à mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operação ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fianças ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - Os sócios que participarem ativamente da administração da sociedade, poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E
PREJUÍZOS.**

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependendo da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios retirar-se da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento registrado na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data de alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208902111.
PROTOCOLO: 182226932 DE 16/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11401835807. NIRE: 41208902111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

Libertad Bogues
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.espreafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

4

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTÓCOLO: 182236832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41008802111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.**

5.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de contas, por iniciativa de terceiros não quotista em razão de dívida de sócio quotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das quotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais quotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objeto a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios, as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma de direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208002111.
PROTOCOLO: 182224832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801835807. NIRE: 41208002111.
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.enpraefacil.pr.gov.br

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.

6

União da Vitória (PR), 04 de maio de 2018.


FÁBIO ALCÂNTARA MELLO
CPF: 626.878.599-15


ROSANGELA MARIA ANSAI
CPF: 587.628/849-72

CERTIFICADO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Coronel João Cândido, 100 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.202-000 - Fone: (41) 34.22.0000
Ordem Número de Ordem Castro Nota: 100000

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s)
FABIO ALCANTARA MELLO, ROSANGELA MARIA ANSAI

Em testemunha de ... da cidade União da Vitória - PR, 08/05/2018

IRAN POHLMANN MENDES DE OLIVEIRA CASTRO

Funarpen Selo Digital Nº: UZTVJ.XZ6DE.2TFHQ PnbIz.fxp2R
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/05/2018 08:34 SOB Nº 41208802111.
PROTOCOLO: 182226832 DE 10/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901835807. NIRE: 41208802111
AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/05/2018
www.expressofacil.pr.gov.br



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - ME

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0880211-1

CNPJ

30.443.495/0001-94

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

15/05/2018

Data de Início de Atividade

04/05/2018

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA Salgado Filho, 1007-SALA 01, Centro, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-368

Objeto Social

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS URBANOS DO TIPO DOMICILIAR, COMERCIAL E INDUSTRIAL; SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, CAPINAÇÃO E RASPAGEM DE VIAS, AVENIDAS, RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRIVADOS E DE FEIRAS LIVRES; LIMPEZA DE BOCAS-DE-LOBO E GALERIAS PLUVIAIS; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, LIMPEZA, ASSEIO EM PRÉDIOS PÚBLICOS E PRIVADOS; OBRAS DE URBANIZAÇÃO E PAISAGÍSTICA DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAIS, MEIO FIO E DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL; IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATERROS SANITÁRIOS PÚBLICOS E PRIVADOS, TRATAMENTO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM E TRITURAÇÃO DE RESÍDUOS EM QUALQUER DE SUAS FORMAS, ROÇADA, CORTE E PODA DE VEGETAÇÃO RASTEIRA, ARBUSTOS E ARVORES; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO, PORTARIA, RECEPÇÃO, CONTROLE DE ACESSO, ZELADORIA, TELEFONISTA, COZINHEIRA E SUPERVISÃO; SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA E ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE.

Capital: R\$ 200.000,00
(DUZENTOS MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ

Participação no capital (R\$)

Espécie de Sócio

Administrador

Término do Mandato

FABIO ALCANTARA MELLO
628.878.599-15

160.000,00 SOCIO

Administrador

XXXXXXXXXX

ROSANGELA MARIA ANSAI
587.628.548-72

40.000,00 SOCIO

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 16/05/2018

Número: 20182912255

Situação
REGISTRO ATIVO

Ato: BALANCO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Evento (s):

UNIÃO DA VITÓRIA - PR, 01 de outubro de 2019

19601721-1



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ**

Confere com o
ORIGINAL
LEI 8.666 / 93 - ART. 32 - CAPUT

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 30.443.495/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 14/05/2018
NOME EMPRESARIAL AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AZUL PRESTADORA DE SERVICOS		PORTE ME
CODIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos		
CODIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		
CODIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SALGADO FILHO	NÚMERO 1007	COMPLEMENTO SALA 01
CEP 84.600-368	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA
UF PR		TELEFONE (42) 9974-8962
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAM.FABIOMELLO@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/05/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2019 às 10:13:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
DA VITÓRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS

Empresa  Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número: 16059

Nome Fantasia: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS

Razão Social: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 30.443.495/0001-94

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

Atividade(s) Secundária(s): 8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, 4211-1/02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos, 8650-0/99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, 3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, 8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios, 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, 8130-3/00 - Atividades paisagísticas

Município: União da Vitória **Endereço:** RUA Salgado Filho, 1007, SALA 01,, Centro

CEP: 84600368

Local e data: União da Vitória, terça, 24 de julho de 2018

DANIELE BORGES DE LIMA

Secretaria Municipal de Finanças

Observação

HORARIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 AS 20:00 (DE SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS)

Código de Autenticidade: 180SD2XC1Z

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO DÁRIO OSNY HANSCH

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.443.495/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:39:20 do dia 23/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/01/2020.

Código de controle da certidão: **98B9.C8A3.0498.D6EE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020699122-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 30.443.495/0001-94

Nome: CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30443495000194

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

SAMAE SÃO BENTO DO SUL - SC

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA
Endereço: Rua SALGADO FILHO, 1007 - Bairro CENTRO - Compl. SALA 01 - CEP 84.600-368

Código de Controle _____

CWRJW3PMZOXB7ZU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniãodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 27 de Setembro de 2019

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.443.495/0001-94

Certidão n°: 185040830/2019

Expedição: 27/09/2019, às 15:58:48

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 30.443.495/0001-94, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.443.495/0001-94

Razão Social: AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Endereço: R SALGADO FILHO 1007 SALA 01 / SÃO BERNARDO / UNIAO DA VITORIA /
PR / 84600-368

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/09/2019 a 09/10/2019

Certificação Número: 2019091004134302944900

Informação obtida em 27/09/2019 15:57:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41208802111	CNPJ 30.443.495/0001-94	
NOME EMPRESARIAL AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 14/05/2018 a 31/12/2018
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.D4.84.08.EE.47.E5.CC.07.1A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	04694331914	GERONIMO MAZEIKA 04694331914	298703994499493803 4	03/01/2019 a 03/01/2020	Não
ADMINISTRADOR	62687859915	FABIO ALCANTARA MELLO 62687859915	298703891470476406 0	21/11/2018 e 21/11/2019	Sim
Pessoa jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	30443495000194	AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA 30443495000194	298703886759491534 2	29/06/2018 a 29/06/2019	Não

NÚMERO DO RECIBO:

39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.D4
84.08.EE.47.E5.CC.07.1A-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 22/02/2019 às 08:47:36

BC.D0.75.2D.DF.0E.50.68
B7.63.1A.04.3E.D0.09.62

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018 **CNPJ:** 30.443.495/0001-94
Número de Ordem do Livro: 1
Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
NIRE	41208602111
CNPJ	30.443.495/0001-94
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	UNIÃO DA VITÓRIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	14/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2018
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3037

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	3037
Data de início	14/05/2018
Data de término	31/12/2018

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.D4.84.08.EE.47.E5.CC.07.1A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

BA

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 30.443.495/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.052,38
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 181.816,09
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 164.698,71
CAIXA		R\$ 0,00	R\$ 162.601,95
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 1.485,77
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ MEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 410,99
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 17.117,38
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 17.117,38
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 1.236,29
IMOBILIZADO		R\$ 0,00	R\$ 1.236,29
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 0,00	R\$ 1.268,00
(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL.		R\$ 0,00	R\$ (31,71)
PASSIVO		R\$ 0,00	R\$ 183.052,38
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 41.930,12
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 18.000,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 28.509,84
ENCARGOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (10.509,84)
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 438,00
FORNECEDORES		R\$ 0,00	R\$ 438,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 0,00	R\$ 3.352,47
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 3.352,47
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 0,00	R\$ 19.119,65
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ 16.171,54
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 0,00	R\$ 2.948,11
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 1.020,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 1.020,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 12.125,01
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 12.125,01

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.D4.84.08.EE.47.E5.CC.07.1A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 30.443.495/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRÉSTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 19.208,01
ENCARGOS A APROPRIAR		R\$ 0,00	R\$ (7.083,00)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 128.997,25
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR		R\$ 0,00	R\$ (100.000,00)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 28.997,25
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 28.997,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.D4.84.08.EE.47.E5.CC.07.1A-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 6.0.2 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
 Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018 CNPJ: 30.443.495/0001-94
 Número de Ordem do Livro: 1
 Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
RECEITA BRUTA		R\$ 158.910,87
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 158.910,87
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (8.833,10)
(-) (-) SIMPLES NACIONAL		R\$ (8.833,10)
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 150.077,57
LUCRO BRUTO		R\$ 150.077,57
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (121.104,75)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (121.104,75)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (71.833,89)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (5.135,20)
(-) INSS		R\$ (5.015,95)
(-) FGTS		R\$ (5.678,88)
(-) ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL		R\$ (430,00)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (1.324,75)
(-) TELEFONE		R\$ (161,19)
(-) DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS		R\$ (25,40)
(-) SEGUROS		R\$ (439,80)
(-) MATERIAL DE ESCRITÓRIO		R\$ (260,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R\$ (4.000,00)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (175,00)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (31,71)
(-) DESPESAS COM CARTÓRIOS E JUDICIAIS		R\$ (72,30)
(-) DESCONTO CONCEDIDOS		R\$ (24,45)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (63,90)
(-) TARIFAS, JUROS E COMISSÕES BANCÁRIAS		R\$ (5.069,56)
(-) COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		R\$ (9.983,65)
(-) HOSPEDAGEM		R\$ (1.574,00)
(-) REFEIÇÕES		R\$ (2.166,76)
(-) PEDÁGIO		R\$ (360,00)
(-) ASSISTÊNCIA DE CLASSE		R\$ (930,37)
(-) UNIFORMES/EPPS		R\$ (8.346,98)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 24,44
RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES		R\$ 10,99
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS		R\$ 13,45
RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 28.997,25
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 28.997,25

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018

CNPJ: 30.443.495/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Descrição	Nota	Valor
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R\$ 28.997,25

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: AZUL PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

Período da Escrituração: 14/05/2018 a 31/12/2018

CNP 30.443.495/0001-94

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 14 de Maio de 2018 a 31 de Dezembro de 2018

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido			Total (R\$)
	CAPITAL SUBSCRITO (R\$)	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR (R\$)	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS (R\$)	
Saldo Inicial em 14.05.2018	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de Capital	200000,00	(-)100000,00		100000,00
Lucro Líquido			28997,25	28997,25
Saldo Final em 31.12.2018	200000,00	(-)100000,00	28997,25	128997,25
Notas				

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial:	AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
CNPJ:	30.443.495/0001-04	Nire:	41208802111 Sped:
Período da Escrituração:	14/05/2018 a 31/12/2018		
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário		
Natureza do Livro:	Livro Diário		
Identificação do arquivo(hash):	39.03.F1.36.17.45.CE.3E.8D.37.76.DA.04.06.EE.47.E5.CC.07.1A-		

Consulta Realizada em: 22/02/2019 05:48:34

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.583/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Handwritten signature

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2018

Coefficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{181.816,09 + 0,00}{41.930,12 + 12.125,01}$	3,36
Índice de Liquidez Corrente	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{181.816,09}{41.930,12}$	4,34
Índice de Liquidez Seca	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$	$\frac{181.816,09 - 0,00}{41.930,12}$	4,34
Índice de Solvência Geral	$\frac{\text{Ativo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{183.052,38}{41.930,12 + 12.125,01}$	3,29
Índice de Capital de Terceiros	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{41.930,12 + 12.125,01}{128.997,25}$	0,42
Índice de Endividamento Geral	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{41.930,12 + 12.125,01}{183.052,38}$	0,20
Índice de Endividamento Corrente	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido} + \text{Resultado de Exer. Futuros}}$	$\frac{41.930,12}{128.997,25 + 0,00}$	0,33
Índice de Dívida a Curto Prazo	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Não-Circulante}}$	$\frac{41.930,12}{12.125,01}$	3,46
Grau de Endividamento	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}{\text{Ativo}}$	$\frac{41.930,12 + 12.125,01}{183.052,38}$	0,30
Margem Operacional	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo Operacional}}{\text{Receitas de Vendas}}$	$\frac{0,00}{158.910,67}$	0,00
Rentabilidade do Ativo	$\frac{\text{Lucro/Prejuízo do Exercício}}{\text{Ativo}}$	$\frac{0,00}{183.052,38}$	0,00
Rentabilidade do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{0,00}{128.997,25}$	0,00
Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total	$\frac{\text{Patrimônio Líquido}}{\text{Passivo Total}}$	$\frac{128.997,25}{183.052,38}$	0,70
Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido	$\frac{\text{Ativo Não-Circulante}}{\text{Patrimônio Líquido}}$	$\frac{1.236,29}{128.997,25}$	0,01
Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio	$\frac{\text{Resultado Operacional}}{\text{Patrimônio Líquido Médio}}$	$\frac{121.104,76}{64.498,63}$	1,88
Prazo Médio de Recebimento	$\frac{\text{Duplicatas a Receber} \times 365}{\text{Venda Líquida}}$	$\frac{17.117,38 \times 365}{141.244,47}$	44,23

Handwritten signature

Handwritten signature



CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles nada consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra: **AZUL PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.443.495/0001-94.**

Até a presente data e os últimos 10anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família(adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de Dois Mil e Dezenove.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, 24 de setembro de 2019.

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10vrcs.

Confere com o
ORIGINAL
LEI 8.666 / 93 - ART. 32 - CAPUT

